

LEI Nº 9 de 23 de fevereiro de 1.963

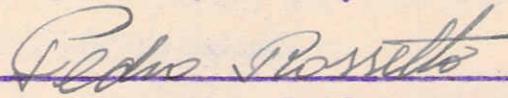
Estabelece normas para a cobrança da taxa de LIMPEZA PÚBLICA

PEDRO ROSSETTO, prefeito municipal de Quilombo.  
FAÇO SABER, que o poder legislativo aprovou e eu  
snaciono a lei que segue:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas para a cobrança da  
taxa de LIMPEZA PÚBLICA, as quais obedecerão as  
baixadas em tabela própria;

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em cotrário.

Prefeitura municipal de Quilombo, 23 de Fevereiro/63

  
Pedro Rossetto, Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra

---

**Dormelindo Fachinelli - Secretário**